



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
coaud@tre-se.jus.br(79) 3209-8678

CERTIFICADO DE AUDITORIA

À Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Examinamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II e do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa - TCU 84/2020, as demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, compreendendo os Balanços Patrimonial, Financeiro e Orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para a opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para opinião com ressalva

O lote 12A do Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho, Aracaju-SE, foi unificado ao lote 7, para fins de registro imobiliário da sede do TRE-SE. O referido lote não estava formalmente entregue ao Tribunal e não possuía cadastro no SPIUNET e nem registro de patrimônio, embora contenha edificações. A referida unificação foi registrada no SPIUNET como reavaliação, gerando uma variação patrimonial aumentativa e não como ajuste de exercício anterior. Considerando que a MacroFunção SIAFI 021141. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Publicado em 23/11/2015 Última edição em 20/09/2019 e a Orientação SOF/TSE 17/2022, prevê que lançamentos de ajustes sejam realizados em conta do Patrimônio Líquido e não em contas de Variação Patrimonial, essa transação efetuada como reavaliação ocasiona os seguintes efeitos nas demonstrações contábeis de 2022: A Demonstração de Variação Patrimonial evidencia superavaliação na Variação Patrimonial Aumentativa correspondente à Reavaliação de Ativos e o Balanço

Patrimonial evidencia subavaliação na conta Reserva de Reavaliação, ambas no valor de R\$ 8.256.563,98. Estes efeitos correspondem a uma distorção de classificação nas demonstrações contábeis.

A redução da área do imóvel referente ao Cartório Eleitoral de Capela, constatada desde 2018, configura-se como incorreção originada em exercício anterior, se enquadrando nas previsões contidas no item 2.1.2.1 da MacroFunção SIAFI 021141. O desmembramento de parte do terreno não utilizado pelo referido Cartório, gerou uma variação patrimonial diminutiva que foi registrada como reavaliação e não como ajuste de exercício anterior. Considerando que a MacroFunção SIAFI 021141. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Publicado em 23/11/2015 Última edição em 20/09/2019 e a Orientação SOF/TSE 17/2022, prevê que lançamentos de ajustes sejam realizados em conta do Patrimônio Líquido e não em contas de Variação Patrimonial, essa transação efetuada como reavaliação ocasiona os seguintes efeitos nas demonstrações contábeis de 2022: A Demonstração de Variação Patrimonial evidencia superavaliação na Variação Patrimonial Diminutiva correspondente à Reavaliação e o Balanço Patrimonial evidencia subavaliação na conta Ajustes de Exercícios Anteriores, ambas no valor de R\$ R\$ 418.404,60. Estes efeitos correspondem a uma distorção de classificação nas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao TRE-SE, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas normas de auditoria, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Em nossa opinião, as transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião sobre a conformidade das transações subjacentes

Não foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos fossem relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, ou generalizados, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do TRE-SE é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório de Gestão.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório de Gestão da entidade, somos requeridos a comunicar esse fato.

Principais assuntos de auditoria

Os Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Dada a incoerência de distorções/desconformidades relevantes ou generalizadas não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados no certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria

no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do TRE-SE.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Tratamos desses assuntos no certificado de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido

divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado no certificado porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Aracaju, 31 de março de 2023

(assinado eletronicamente)

Adail Vilela de Almeida

Supervisor, mat. 3092355

Coordenador de Auditoria Interna – dirigente do órgão de controle interno
Responsável técnico pela condução da auditoria



Documento assinado eletronicamente por **ADAIL VILELA DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 31/03/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1350057** e o código CRC **F924E612**.